

---

## CONTRATO N.º 194/2014

### PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, n.º 101 C – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-420, representada por **Sandro Hermenegildo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.562.972 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 881.670.544-20, residente na Rua Itapajé, n.º 55 – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.730-130, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 020/2014 consoante consta do Processo n.º 037/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia destinados à elaboração do projeto básico para reforma e ampliação da Escola Municipal Acácio Pessoa, localizada na cidade de Vertentes-PE.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada integral.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** executará os serviços pelo preço total de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** - As medições serão quinzenais e deverão abranger a totalidade dos serviços efetivamente executados no período.

**Subcláusula Segunda** - Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição subsequente.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** somente receberá faturas para pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao período da medição.

---

**Subcláusula Quarta** - Na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar os valores a serem retidos, relativos aos tributos devidos aos órgãos fazendários.

#### **DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante a execução dos serviços.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA**- O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviços.

#### **DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária: **6001/12.361.1216.1.12** - Natureza da Despesa: **3.4.4.90.51**.

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no instrumento da Licitação e em todos os seus Anexos, bem como as constantes deste Contrato, devendo, ainda:

1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem **trabalhista, previdenciária, civil e penal**;
2. Reforçar a sua equipe, se ficar constada à insuficiência da mesma para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos;

**CLÁUSULA NONA** - A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que a exercerá diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

1. Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no instrumento da Licitação e seus Anexos, à sua Proposta, Normas, Especificações e a este Contrato;
2. Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as Normas, Especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
3. Proceder à aplicação de multas à **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;
4. Dar assistência à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente Contrato, com o Edital de Licitação, seus Anexos, e, ainda, com as Especificações respectivas fornecidas pela **CONTRATANTE** e que compõem o presente Edital.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para o imediato início dos serviços ora contratados e durante a sua execução, obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Não executar qualquer alteração, redução ou acréscimo de serviços sem a autorização escrita e formal da Fiscalização;
2. Obedecer prontamente, a qualquer determinação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos;
3. Dar assistência, prestar os necessários esclarecimentos e acompanhar as medições procedidas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando totalmente a **CONTRATANTE** e assumindo todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da execução dos serviços.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas:

- a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total pago em reais na data da liquidação da etapa, a que se referir;
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer uma das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**Subcláusula Única** - A **CONTRATANTE** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da **CONTRATADA**, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral, do presente Contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

---

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no instrumento de Convite n.º 020/2014 e na proposta da **CONTRATADA**.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Rege-se o presente Contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

## DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Não constitui inadimplemento contratual da **CONTRATADA** os atrasos e/ou faltas nos serviços objeto do presente Contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos.

## DOS TRIBUTOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Todos os tributos, taxas e emolumentos, devidos em decorrência de qualquer ato oriundo da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 05 de agosto de 2014.

Israel Ferreira de Andrade  
CONTRATANTE

Sandro Hermenegildo da Silva  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

.....  
Kleber Domingos Bezerra de Melo  
CPF: 011.475.274-58

.....  
Telma Ferreira de Assunção  
CPF: 799.518.484-00

## **ORDEM DE SERVIÇOS N.º 011/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **037/2014**

CONVITE N.º **020/2014**

CONTRATO N.º **194/2014**

OBJETO: execução de serviços de engenharia destinados à elaboração do projeto básico para reforma e ampliação da Escola Municipal Acácio Pessoa, localizada na cidade de Vertentes-PE.

LICITANTE CONTRATADA: **Sentra Serviços e Empreendimentos Ltda**

VALOR: **R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**

PRAZO: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária: **6001/12.361.1216.1.12**  
- Natureza da Despesa: **3.4.4.90.51**.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: **05 de agosto de 2014**.

Israel Ferreira de Andrade  
CONTRATANTE

Sandro Hermenegildo da Silva  
CONTRATADA